



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 234/71,

de 24 de Agosto de 1971.

E M E N T A:- Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

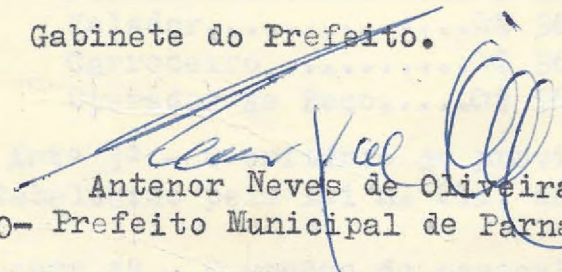
Artº 1º - Fica concedido ao funcionalismo público municipal um aumento de vencimentos, sobre os atuais padrões, da ordem de 20% (vinte por cento).

Artº 2º - O aumento respectivo incidirá sobre todos os cargos efetivos, em comissão e função gratificada dentro dos mesmos limites estabelecidos no artigo anterior.

Artº 3º - O presente aumento vigorará a partir de 1º de janeiro de 1972, obrigando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal inclui-lo na proposta orçamentária para aquele exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.


Antenor Neves de Oliveira
0- Prefeito Municipal de Parnamirim -0